



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/056/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE
DOWN DE CARIACICA – CARIACICA DOWN.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA – CARIACICA DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.806.183/0001-19, com sede na Rua Constância Novaes, 19, CEP 29.151-270, Alto Lage, Cariacica, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER**, portadora da CI nº [REDAZIDO] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021- LSPNJ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para pessoas com Síndrome de Down, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$49.922,85** (quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$49.922,85** (quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$49.922,85

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER

Presidente da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica -
CARIACICA DOWN

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/11/2021 15:51:24 -03:00

PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER
CIDADÃO
assinado em 25/11/2021 15:29:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2021 15:51:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-H7G8NV>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Cariacica Down - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - ES		CNPJ 29.806.183/0001-19
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Constância Novaes, 19		
Bairro Alto Lage	Cidade Cariacica	CEP 29.151-270
E-mail cariacicadown@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.cariacicadown.com.br
Telefone 1 (27) 3091-6220	Telefone 2 (27) 99527-1148 Tatiana Assistente social (27) 99699-9216 Jackeline Pedagoga	Telefone 3 (27) 99871-8794 Paula Presidente (27) 99964-5709 Thaisa Administrativo

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger		CPF [REDACTED]
Nº. RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo PRESIDENTE
Mandato vigente até 14/08/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Larissa Ferreira Mendonça		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Área de Formação Serviço Social - Esp em Projetos Sociais e Políticas Públicas		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC:

A Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down, conhecida como “**Cariacica Down**”, surgiu através do sonho de uma mãe, Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger, que almejava que em seu município de residência, ou seja, Cariacica/ES tivesse um espaço específico para atendimento das pessoas com Síndrome de Down, que pudesse ofertar atividades e ações de convivência, socialização, busca, garantia e efetivação do acesso aos direitos deste público e suas famílias. A referida mãe tinha como objetivo a criação de um espaço que pudesse acolher e atender esse público e que com o tempo se tornasse referência em seu território de atuação.

Com o objetivo de concretizar seu sonho, Paula o dividiu com outras mães e amigos de Pessoas com Síndrome de Down e juntos, no ano de 2017, fundaram a Associação Cariacica Down, com formação da diretoria registrada em Ata conforme exigências legais. Formou-se então, uma instituição filantrópica de caráter cultural e assistencial, sem fins lucrativos, tendo foro e sede no município de Cariacica, no Espírito Santo.

A Cariacica Down (CD) tem com **Objeto Social** o trabalho especializado e qualificado desenvolvido com as pessoas com deficiência, especificamente as com Síndrome de Down, público prioritário em diversificadas áreas das Políticas Públicas, como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer, dentre outras, com vistas ao acesso aos direitos e inclusão social. Os serviços, programas, projetos, ações e atividades oferecidas estão direcionados ao atendimento das pessoas com Síndrome de Down e suas famílias, a informação, orientação e conscientização da comunidade, ao protagonismo dos usuários, a identificação de suas potencialidades, habilidades, superação de limites, acesso aos serviços públicos, à rede de atendimento conforme suas demandas, com vistas ao seu exercício pleno de cidadania, além de trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, ampliando as possibilidades de inclusão social de maneira integral. Todo serviço está direcionado a prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades sociais e superação de situação de violação de direitos.

De acordo com seu Estatuto Social, tem como FINALIDADES, dentre outras:

- Prestar atendimentos e desenvolver atividades voltadas à promoção de ações de relevância pública e social.
- Prestar serviços, atendimentos e desenvolver projetos, programas, atividades e ações na área da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, direcionados as pessoas, sem distinção de idade (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) com Síndrome de Down, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, de maneira contínua, permanente, planejada e gratuita.
- Executar atendimentos e ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, trabalhando de maneira integrada com ações de saúde e educação.
- Realizar ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direito da Pessoa com Síndrome de Down, através da promoção da defesa e direitos já estabelecidos com distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, por meio da participação em instâncias de controle e deliberação, debate e diálogo, sobre as Políticas Públicas direcionadas as pessoas com deficiência, com vistas a garantir e ampliar direitos e condições

de desenvolvimento e melhor qualidade de vida.

- Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, através de ações que estimulem a conscientização dos direitos das pessoas com Síndrome de Down e a aproximação da família e da comunidade.
- Realizar palestras, reuniões, campanhas socioeducativas, dentre outras ações, que visem conscientizar a população dos direitos deste público e mobilize a empatia e solidariedade.
- Mapear a rede de atendimento das Pessoas com Síndrome de Down em seu território de atuação, contribuindo com o acesso aos direitos e serviços, de acordo com as demandas dos indivíduos e famílias.
- Oferecer atividades e ações nas áreas de atuação que possibilitem o desenvolvimento integral do indivíduo atendido e a melhoria na sua qualidade de vida e da família.
- Trabalhar de maneira integrada com a rede de serviços públicos, rede privada e da sociedade civil organizada, a fim de atender as demandas diversificadas dos usuários da Associação e seus familiares; dentre outras.

A Associação teve seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica em Fevereiro de 2020, porém, já ofertava atendimento e buscava sua evolução e regularização desde 2017 com a preocupação de apoiar e garantir os direitos das pessoas com Síndrome de Down e suas famílias.

Para ofertar seus serviços e desenvolver suas atividades e ações, no início contou com a parceria de membros da diretoria, de associados e da comunidade, e hoje busca ampliar as suas fontes de recursos, com vistas a qualificar os serviços ofertados ao seu público.

O CD realiza seus atendimentos de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e oferta serviços e atendimentos nas áreas da educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, de maneira integrada, com vistas a inclusão social da pessoa com Síndrome de Down.

Possibilidade de ações e projetos

Pensando em ampliar a rede de apoio comunitária e inserir as pessoas com síndrome de Down dentro da sociedade, iremos buscar em 2022 parcerias para trabalhar o Livro Down. Por meio do Projeto “Livro Down: meu olhar, minha história”, busca-se desenvolver a autoestima, estimular a autonomia e reforçar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) familiares e comunitários.

Espera-se criar um olhar de reconhecimento da capacidade da pessoa com Síndrome de Down, levando-os a perceber este indivíduo como um artista capaz de criar, trabalhar, se expressar e viver normalmente, quebrando os preconceitos e discursos desinformados.

5.2. PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na área da Assistência Social o Cariacica Down oferta o **Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos**, direcionado a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos privados e de defesa dos direitos. De acordo com a Nota Técnica nº 10/2018 do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), As entidades de assessoramento prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011. As entidades de defesa e garantia de direitos prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente

para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

E os atendimentos: Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração a Vida Comunitária, desenvolvido através de ações de defesa e garantia de direitos e do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

De acordo com a Resolução do CNAS nº 34/2011 fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como "inclusão à vida comunitária", adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Art. 3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§ 1º A Vigilância Socioassistencial se concretiza por meio da identificação das pessoas com deficiência e seu contexto socio familiar, identificando violações de direitos, barreiras (atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas) e reconhecendo suas potencialidades. Cabe também a vigilância socioassistencial o monitoramento do acesso e padrões de qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais;

§ 2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

§ 3º A Defesa e Garantia de Direitos deve se concretizarem todos os serviços ofertados, na execução de programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos;

Art. 4º. Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados.

Informamos que este plano de trabalho terá como foco o atendimento pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

Para o atendimento aos usuários da entidade, família e comunidades são desenvolvidos os trabalhos essenciais aos serviços, como: acolhida, escuta ativa, cadastramento socioeconômico, atendimentos psicossociais, orientação, informação, participação em espaços de debates e deliberações, reuniões, palestras, campanhas socioeducativas, integração com a rede, oficinas

socioeducativas e motivacionais, atividades culturais, de esporte e de lazer, encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais de demais políticas públicas, visitas domiciliares, oficinas, estudos de caso, dentre outras.

5.3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (informar com o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014/2016), o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Segundo o documento do Ministério de Desenvolvimento Social “Perguntas Frequentes” (2017), a participação das pessoas com deficiência no SCFV concretiza um direito conquistado, sendo também um dever do Estado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015. Assim, o gestor municipal deve viabilizar a acessibilidade nas unidades ofertantes do serviço e as ajudas técnicas necessárias para assegurar a plena participação dessas pessoas no SCFV.

Diante da impossibilidade de prover as condições para esse atendimento por meio da oferta direto serviço (realizada nos CRAS e/ou em centros de convivência do poder público), cabe acionar a rede de execução indireta do serviço – as entidades ou organizações de assistência social, devidamente registradas no conselho municipal de assistência social e referenciadas ao CRAS de abrangência do território (Perguntas Frequentes SCFV, 2017).

E é neste cenário que atua o Cariacica Down, executando seu SCFV seguindo as diretrizes da assistência social e considerando as especificidades das pessoas com Síndrome de Down.

5.4. PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE :

Pessoas com Síndrome de Down, principalmente munícipes de Cariacica, de ambos os sexos, de idade variada, a partir do nascimento até sua fase adulta. Em 2020 o atendido mais novo tinha 11 meses e o de mais idade, 43 anos.

Do total dos 76 atendidos no SCFV, 36 estão cadastrados no CadÚnico. Destes, 16 são beneficiários do programa Bolsa Família e 23 são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Sobre as condições de moradia, a maioria reside em casas próprias, de alvenaria, compostas por banheiro, sala, quarto e cozinha. Possuem água encanada, esgoto tratado e energia elétrica. No que se refere à escolaridade a maioria está no Ensino Fundamental.

As famílias atendidas no CD buscam a instituição por ser referência no atendimento especializadoas Pessoas com SD, tendo em vistas as situações de vulnerabilidades decorrentes das barreiras encontradas em virtude da deficiência.

5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Atualmente a Organização atende a 76 (setenta e seis) usuários e suas famílias, mas dependendo das condições de recursos financeiros e humanos tem capacidade para alcançar o número de 80 usuários atendidos.

5.6. METODOLOGIA DE TRABALHO DO SCFV:

A acolhida dos usuários e famílias é realizada na maioria das vezes por 01 assistente social e 01 psicóloga. Neste processo de acolhida também é convidada uma mãe que já passou pelo processo para dar as boas vindas e falar da experiencia de participar das atividades na instituição.

Os referidos técnicos procedem com a escuta qualificada, apoio, orientação e apresentação dos serviços e atendimentos oferecidos pela instituição em todas as suas áreas de atuação. Após a triagem especializada dos profissionais, caso a familia opte por se cadastrar na instituição, dá-se início ao cadastramento socioeconômico para identificação das necessidades, demandas e planejamento das estratégias de intervenção.

A Instituição adotou como prática a atualização permanente do cadastro do usuários e família, com vistas a qualificação dos atendimentos.

Os usuários e famílias atendidos pelo CD passam por atendimentos especializados e qualificados com todos os profissionais de referência dos serviços, com objetivo de informá-lo, orientá-lo e inseri-los nos serviços e atividades, conforme demanda, desejo e disponibilidade de atendimentos.

Como as demandas costumam ser superiores as vagas de atendimento, a instituição trabalha com lista de espera e assim que possível trabalha a inserção nos serviços e atendimentos disponíveis. Vale ressaltar que logo quando entra no CD o usuário é inserido nos atendimentos disponíveis, pois a indisponibilidade de um, não afeta a realização do outro.

Para efetivar o trabalho de luta e garantia dos direitos a equipe do CD, usuários e familiares são estimulados a participar de espaços de aprendizado, diálogo, luta e deliberações sobre os direitos da PCD, através de grupos de apoio mutuo, conselhos, fóruns, seminários, palestras e demais eventos, além de trabalhar o fortalecimento de vínculos da instituição e usuários com as comunidades, com vistas a conscientizá-los da relevância em se trabalhar em prol de uma sociedade inclusiva, que esteja engajada na quebra de barreiras que limitam a acessibilidade.

A oferta do SCFV se dá através dos trabalhos essenciais ao serviço, como: acolhida, cadastramento socioeconômico, escuta qualificada, informação e orientação sobre deveres e direitos, encaminhamentos, palestras, reuniões, mapeamento da rede, efetivação de parcerias, trabalho em equipe, estudos de caso, desenvolvimento de grupos, oficinas, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas e de enfrentamento, eventos de datas comemorativas, passeios artísticos, culturais e de lazer, elaboração de documentos técnicos, dentre outras.

Vale ressaltar que no ano de 2020, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus o CD passou a realizar seus atendimentos de forma remota, através de teleatendimentos e de atividades enviadas para casa dos usuários, realizando atendimentos presenciais somente quando indispensáveis, preservando a saúde e a vida dos usuários e dos profissionais, seguindo as orientações da OMS e dos decretos estaduais e municipais referentes a pandemia de Covid 19. No ano de 2021, ainda iniciamos com limitações os atendimentos presenciais, tendo em vista a continuidade da Pandemia e as incertezas colocadas por ela. Ainda não é possível saber quando retornaremos à

“normalidade” dos atendimentos. Neste caso, continuaremos desenvolvendo atividades remotas e teleatendimentos e os atendimentos presenciais retornarão de maneira progressiva, respeitando todos os protocolos de atendimentos que garantam a segurança dos profissionais e dos usuários com distanciamento social, limpeza e EPI necessário.

Como é sabido o atendimento de grupo do SCFV se dá por faixa etária através de oficinas na modalidade presencial. No entanto, durante a pandemia, conforme indicação do mapa de risco de contaminação da COVID para o município, estas atividades planejadas ocorrerão no formato híbrido, de maneira virtual (atendimentos online via WhatsApp e plataformas de video-chamadas) e presencial com restrições no número de participantes seguindo os protocolos de segurança da OMS.

As ofertadas pelo SCFV são: oficinas de autonomia, expressão, identidade e lúdica. Os atendimentos presenciais com restrições serão com até 4 pessoas do convívio familiar e social, mantendo o distanciamento seguro recomendado e respeitando outras orientações da OMS nesse momento de pandemia, como uso constante de instrumentos de proteção, desinfecção e EPI individual por toda a equipe de referência com extensão aos usuários.

Oficina Lúdica – Essa oficina será realizada três vezes por semana, de 13:00h às 17:00h, com duração de 1h por grupo familiar a cada semana. Os grupos serão de até 4 pessoas por família, sendo voltado para pessoas com síndrome de Down independente de idade e suas respectivas famílias, com prioridade na inclusão dos irmãos.

A oficina lúdica será ministrada por uma equipe especializada, composta por 01 pedagoga social e 02 educadoras sociais podendo ser acompanhada por profissionais voluntários de educação física, artes e fonoaudiologia (profissional voluntário da área da saúde), a fim de atender todos os beneficiários.

Cada grupo/família será acompanhada por 01icineiro e estimulada de acordo com suas particularidades, por meio de atividades de fantoches, jogos e pinturas, no intuito de desenvolver a interação e o pertencimento social e contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família. No decorrer das oficinas serão trabalhados pela assistente social e/ou psicólogo e/ou outro profissional interno e externo (convidado) temáticas relevantes para o dia a dia dos usuários, como: identidade, deveres e direitos, Lei Brasileira de Inclusão, Território, uso de Substâncias Psicoativas, Violência, diversidade e preconceito, família, dentre outros, respeitando as características de cada grupo.

Colocando a oficina como espaço de interação familiar, podemos tecer diferentes comportamentos, adentrando a debates, reflexões e aprendizados. É a partir da arte e da atividade lúdica, que podemos transmitir de maneira visual o que muitas vezes não se expressa com as palavras, e percorrer caminhos inimagináveis, unir gerações, aumentar a sensibilidade por meio da observação e percepção da realidade, e principalmente, utilizá-la, como ferramenta de transformação social. Pensando nisso, o planejamento e acompanhamento dessa oficina acontecerá junto a Assistente social e a psicóloga social.

Oficina de Autonomia – Essa oficina acontecerá 2x na semana, de 09 às 16 horas, e será conduzida por um Terapeuta Ocupacional, e/ou um orientador social e/ou um psicólogo social.

Com foco na autonomia para introdução social e comunitária, por meio da arte, música, dança e atividades físicas. A fim de desenvolver o respeito as diversidades, contribuir para a superação das dificuldades, além de mostrar a família e a comunidade de forma interativa, que as pessoas com Síndrome de Down são seres capazes, igualmente dignos de respeito e inclusão.

Nessa oficina será incluída a família e a cada trimestre será realizada uma integração com a comunidade por meio de apresentações, sarau, oficinas, cursos, dentre outros (fora do período de

pandemia). Cada oficina será programada de acordo com a necessidade de cada família, e terá duração de 1h por grupo familiar, podendo se estender dependendo da necessidade.

Oficina de Expressão- Essa oficina será realizada 3x por semana, com duração de 1 hora por usuário ou grupos de até 3 pessoas, divididos por faixa etária, dando prioridade aos irmãos. Será conduzida por dois orientadores sociais, e acompanhada por profissionais voluntários de educação física, artes e fonoaudiologia (da área de saúde). Tem a finalidade de auxiliar na valorização das características individuais, realçar a percepção ao outro através de jogos e interações em grupo, ampliar a potencialidade de comunicação, gestos e expressão, afim de facilitar o contato social, para que essas pessoas possam interagir dentro de ambientes escolares, familiar e de trabalho, pois o CD reconhece que a falta de investimentos físico, motor e psíquico dificulta a convivência e a integração de pessoas com a síndrome de Down dentro da nossa sociedade.

Oficina de Identidade- Orientada pelas profissionais de psicologia social e da assistência social e acompanhada por profissionais voluntários de educação física, artes e fonoaudiologia (da área de saúde). Será trabalhada tanto a pessoa com síndrome de Down, quanto os pais, irmãos e comunidade. Com o intuito de trabalhar o convívio social, aprimorar a rede de apoio familiar e comunitária a fim de gerar sentimentos de pertencimento e identidade, auxiliar na construção de personalidade e orientar o usuário e sua família para garantia e conhecimento dos seus direitos. O CARIACICA DOWN entende que não são oferecidas aos irmãos sem deficiência oportunidades para escutar o que eles pensam, sentem, quais as suas preocupações, quais são as suas necessidades, quais são os obstáculos que enfrentam e quais as suas possibilidades de desenvolvimento pessoal, para tanto, será ofertado atendimento psicológico e social, individuais e coletivos para essas pessoas. Para tanto, serão elaborados grupos de apoio mútuo, classificados por demandas e faixa etária, ministradas palestras informativas e orientativas a cada 03 meses e realizados atendimentos individuais sempre que necessário. Essa oficina acontecerá duas vezes por semana, de 13:00h às 17:00h, podendo se flexibilizar conforme demanda dos usuários.

As atividades tem o intuito de gerar o desenvolvimento e a estimulação de habilidades e potencialidades em pessoas com Síndrome de Down, respeitando a individualidade e o ritmo de cada um, contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; orientar e acompanhar inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Portanto, os atendimentos presenciais de grupo serão com até 4 pessoas do convívio familiar e social, mantendo o distanciamento social e respeitando as orientações da OMS nesse momento de pandemia, com instrumentos de proteção, desinfecção e EPI individual. E assim que liberado pela OMS e decretos estaduais os números de usuários por oficinas poderão sofrer aumento, a fim de se melhorar a interação entre os participantes.

Os eventos serão realizados de maneira online, Drive Thur e presencial com restrições de distanciamento e limitação de pessoas, assim que for seguro e possível.

Os passeios culturais e de lazer, que visam à inclusão social serão efetivados assim que for possível.

As demandas que requerem intervenções interdisciplinares e multiprofissionais são agendadas, planejadas e organizadas pelos profissionais da instituição.

Os atendimentos individuais serão realizados conforme demanda da família e necessidade do profissional, seja ele assistente social, psicólogo, educador social.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para pessoas com Síndrome de Down.

6.2 Objetivo Geral

Garantir a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade dos usuários.

6.3. Objetivos Específicos

- Ofertar oficinas de autonomia, lúdica, de identidade e expressão.
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para acesso a direitos e inserção na rede de serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas setoriais.
- Realizar o pagamento de 09 meses de parte da equipe encarregada pela execução do SCFV (01 assistente social de 20 horas semanais, 01 educador social de 12 horas semanais e 01 orientador social de 16 horas semanais);
- Adotar medidas e condições que garantam a saúde dos usuários, suas famílias e profissionais da equipe dos serviços, com objetivo de garantir com qualidade a oferta de serviços e atividades de Assistência Social, no contexto de pandemia Coronavírus - Covid 19.

6.4. Público beneficiário da proposta

76 Pessoas com Síndrome de Down participantes das atividades do SCFV e seus familiares, residentes em municípios da Grande Vitória, em especial, Cariacica, Vila Velha e Viana.

6.5. Justificativa

As pessoas com deficiência são público prioritário da assistência social. As pessoas com Síndrome de Down apresentam características físicas específicas e desafios no desenvolvimento intelectual, necessitando de intervenções especializadas e qualificadas em áreas de diversas políticas públicas, visando sua inclusão social e melhor qualidade de vida. Este público apresenta desafios a serem enfrentados, mas trazem inúmeras possibilidades para o seu desenvolvimento e inclusão.

O Cariacica Down (CD) é uma Organização do Terceiro Setor, sem fins lucrativos, que faz parte do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), compondo a rede socioassistencial do município de Cariacica. Tem se tornado referência no atendimento a pessoas com Síndrome de Down, que tanto precisam ter seus direitos garantidos e ampliados, com vistas a sua inclusão social de fato.

A organização tem 4 (quatro) anos de funcionamento e neste período vem se fortalecendo, se qualificando e procurando se aprimorar continuamente, com vistas a oferecer um atendimento de qualidade aos seus usuários.

Na área da assistência social oferta ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua inclusão a vida comunitária, através do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência.

Através das ações de Defesa e Garantia de Direitos é possível, fomentar, ampliar e se fazer

cumprir os direitos das pessoas com deficiência, participando de espaços de diálogo, debate, deliberações e de luta, para que por meio dos direitos, este público tenham possibilidades de inclusão e de melhoria na sua qualidade de vida, além de possibilitar a construção de novos direitos.

O SCFV direcionado a pessoas com deficiência traz especificidades que devem ser observadas. Este serviço, é executado através do acolhimento, informações, orientações, encaminhamentos, oficinas, palestras, campanhas socioeducativas, integração com a rede, dentre outros trabalhos essenciais, deve possibilitar a integração, a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inserção na rede de proteção social, a identificação de habilidades e potencialidades, gerando o desenvolvimento social dos usuários e família.

A oferta continua e permanente dos serviços e atendimentos no campo da assistência social são imprescindíveis para o processo de cuidados e de inclusão social das pessoas com SD e suas famílias.

Atualmente temos um gasto fixo mensal com água, luz, telefone fixo + internet e telefone móvel que é essencial para mantermos nossas oficinas funcionando, pois com o telefone móvel mantemos o contato com os associados por período praticamente integral atendendo a todas as demandas que são necessárias, gerando com isso um gasto para a associação que no momento está sendo custeado através de doações e contribuição dos associados o que dificulta na realização do nosso trabalho.

Assim, a captação de recursos é ponto fundamental para a manutenção da organização e continuidade dos atendimentos aos usuários, pois para se manter e se fortalecer, o CARIACICA DOWN necessita de recursos financeiros e humanos, além de ser essencial para a inovação de seus atendimentos.

Nesse sentido, para dar continuidade e melhorar os serviços prestados, buscamos a efetivação da parceria com a SETADES, cuja despesa será destinada ao custeio para a contratação de parte dos profissionais para o SCFV: 01 assistente social de 20 horas semanais, 01 educador social de 12 horas semanais e 01 orientador social de 16 horas semanais.

Por meio de oficinas e atendimentos socioassistenciais, os usuários do CD serão instigados a serem protagonista de sua própria história, quebrar paradigmas, medos e preconceitos, conhecerem seu território e reconhecerem a importância do convívio familiar e comunitário. Desta forma, com o valor deste recurso, a instituição poderá desenvolver um trabalho inovador e também de continuidade e qualidade aos serviços socioassistenciais e a comunidade local.

Atualmente o serviço socioassistencial tem adotado a metodologia de atendimento não presencial/trabalho remoto aos usuários e suas famílias; e/ou atendimento presencial com restrições, mantendo-se o distanciamento recomendado, desinfecção frequente das salas e objetos de uso e o uso de instrumentos de proteção individual (EPI) conforme orientação da OMS.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

	Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1	A contratar*	Serviço Social	Assistente Social	30
2	A contratar*	Psicologia	Psicólogo	12
3	A contratar*	Pedagogia	Pedagoga	30

4	A contratar*	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	12
5	A contratar*	Ensino Medio	Orientador Social	16
6	A contratar*	Ensino Medio	Orientador Social	16
7	A contratar*	Pedagogia	Educador Social	12
8	A contratar*	Ensino Medio	Educador Social	12
9	A contratar*	Administração	Coordenador Adm	40
10	A contratar**	Serviço Social	Assistente Social	20
11	A contratar**	Ensino Superior Completo	Orientador Social	16
12	A contratar**	Ensino Superior Completo	Educador Social	12

* Profissionais a serem contratados com recurso de emendas parlamentares pela SETADES no valor de R\$ 200.000,00.

** Profissionais a serem contratados com recurso de emenda parlamentar pela SETADES no valor de R\$ 50.000,00.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para medirmos e acompanharmos o grau de satisfação dos usuários, inclusive dos familiares, serão realizadas pesquisas através de caixa de sugestões, reuniões com associados, reuniões com as famílias e aplicação de questionário com os familiares, aplicação de questionário com os atendidos nas atividades do SCFV. Para tanto, serão gravados depoimentos e registros de antes x depois das oficinas.

Os dados e as informações serão identificados e analisados pela equipe, que irá descrevê-los em um relatório.

Para que se possa mensurar a eficácia e eficiência desse projeto e avaliar se as propostas para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos dos beneficiários estão ocorrendo, o acompanhamento será feito através de relatórios, fotografias e reuniões multiprofissionais, a fim de propor melhorias e dar assistência às famílias atendidas.

O pós ação será avaliado por meio de escuta ativa na comunidade local e aos beneficiários do projeto, avaliando o relatório inicial e o final, a fim de mensurar os desafios enfrentados e oportunidade geradas, e ter retorno para renovação das oficinas e avanço dos atendimentos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com objetivo de manutenção e ampliação de seus atendimentos o CD possui fontes diversificadas de recursos, como: doações de associados, doações de pessoas físicas, realização de vaquinhas eletrônicas, eventos, bazares, lives beneficentes, programa de apadrinhamento e parcerias com órgãos públicos, por meio de emendas parlamentares.

A organização tem o objetivo de ampliar permanentemente a sua rede de parceiros e assim melhorar suas condições financeiras e de recursos humanos, com vistas à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços ofertados na área da assistência social.

Na oferta de seus serviços segue as diretrizes e legislações da Política Pública de Assistência Social, com a consciência de que oferta um serviço socioassistencial através da rede privada do SUAS no município.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2021	Término: Outubro/2022
--	--

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV a 76 pessoas com deficiência intelectual especificamente Síndrome de Down, na faixa etária de 0 anos a 85 anos e seus respectivos responsáveis.			
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários diretos atendidos pelo SCFV;▪ Nº de usuários indiretos pelo SCFV;▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários do SCFV;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">○ Durante a pandemia serão ofertados diariamente atendimentos individuais (trabalho essencial ao serviço para prevenção as vulnerabilidades sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias) e atendimentos de grupo/coletivos (oficinas), na modalidade de atendimento presencial (com restrições) e/ou de maneira remota, teleatendimentos, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio, visando a:<ul style="list-style-type: none">○ Acolhida dos usuários e família;○ Planejamento e organização das atividades e ações: A equipe de referência do SCFV ficará responsável em elaborar o planejamento anual e pela organização do atendimento. Mensalmente os educadores sociais ficarão responsáveis pelo planejamento das atividades a serem propostas nas oficinas Lúdica, de Autonomia, de Expressão e de Identidade, levando-se em conta, o grau de interesse do grupo atendido e os recursos disponíveis;○ Oferta diária do serviço (desenvolvimento de oficinas: lúdica, de autonomia, de expressão e de identidade e atendimento para a identificação das vulnerabilidades sociais pelo serviço social e psicologia);○ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;○ Monitoramento e avaliação do serviço prestado; ou até mesmo de atividades remota aos usuários com acesso à internet e/ou no domicílio, conforme item 5.6 deste plano de trabalho.○ Participação em Conselhos e demais espaços de diálogo, deliberações e luta pela garantia e ampliação dos direitos dos usuários.○ Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.○ A Pesquisa de satisfação dos usuários ocorrerá conforme metodologia descrita no tópico 6.7.○ O responsável técnico pelo projeto ficará responsável pela Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	-	11/2021	10/2022
1.2. Manutenção da oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	11/2021	10/2022

1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	11/2021	10/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	11/2021	10/2022

Meta 2: Garantir o pagamento de salários e encargos sociais de 01 educador social de 12 h/semanais, 01 orientador social de 16 h/semanais e 01 assistente social de 20 h/semanais para atuação no SCFV pelo período de 09 meses.	Valor (R\$): R\$ 48.626,19		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional com formação mínima em ensino médio contratado em efetivo exercício (orientador e educador social). ▪ Profissional com formação superior em serviço social habilitado e contratado em efetivo exercício ▪ N° de pagamentos mensais efetuados 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ○ Realizar mensalmente o pagamento de salários, benefícios e impostos dos profissionais contratados. Emitir comprovante de pagamento mensal aos funcionários contratados com o recurso da parceria. ○ Atribuições do educador social para execução da oficina de autonomia, lúdica, expressão e identidade no SCFV: Organizar a oficina, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário; Realizar atividades de planejamento, e orientações sociais, socioeconômicas e educativas, com o objetivo de trazer reflexão, estimular o pensamento crítico, buscar a autonomia, independência e expressão, participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumento de frequência. ○ Atribuições do orientador social no SCFV: auxiliar na organização da oficina, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário; Realizar atividades e acompanhar o planejamento, orientar as atividades sociais, culturais, e lúdicas, com o objetivo de trazer reflexão, estimular o pensamento crítico, buscar a autonomia, independência e expressão, participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumento de frequência. ○ Atribuições do assistente social no SCFV: Coordenação e planejamento das oficinas de autonomia, expressão, lúdica e identidade, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário; Realizar o mapeamento de riscos, cadastramento socioeconômico e acompanhar, orientar as atividades sociais, culturais, lúdicas e educativas, com o objetivo de trazer reflexão, estimular o pensamento crítico, buscar a autonomia, independência e expressão, participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, elaborar relatórios e pesquisas de satisfação e eficácia das oficinas. ○ O Setor Administrativo do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 3, incluindo as atribuições desempenhadas para a função, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final, por solicitação da SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de 01 assistente social de 20h/sem.; 01 educador social de 12 h/sem. e contratação de 01 orientador	R\$ 48.926,19	11/2021	10/2022

social de 16h/sem, para compor a equipe de referência do SCFV [Salário + descanso remunerado+ VA+VT+Provis. Férias+13º+ Rescisão (9 meses)			
2.2. Execução da função no SCFV	-	11/2021	10/2022
2.3. Elaboração de Relatório de Execução da meta de despesa 2	-	11/2021	10/2022

Meta 3: Pagamento mensal de contas relevantes para manutenção das atividades diárias do SCFV pela entidade (água, luz, telefone fixo, telefone móvel).	Valor (R\$): R\$ 1.296,66		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de contas mensais quitadas dos serviços (água, luz, telefone fixo e móvel); ▪ N° de usuários atendidos no SCFV 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ○ Recebimento e pagamento mensal das contas de despesas contínuas e essenciais por meio eletrônico emitido por concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e por pessoa jurídica do segmento de telefonia fixa e móvel. Serão pagas 4 contas por mês, dando um total de 48 contas pagas no decorrer do ano (água, luz, telefone fixo e móvel); ○ Atendimento dos usuários pelo SCFV, conforme meta de serviço 1. ○ Elaboração de relatório mensal sobre o pagamento das despesas da meta 03 por solicitação, durante o período de monitoramento e final da parceria e prestação de contas final junto à SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento mensal das contas de água, luz e telefone fixo e móvel pelo período de 13 meses	R\$ 1.296,66	11/2021	10/2022
3.2. Relatório mensal sobre o cumprimento da meta 03 para apresentação à Setades, durante o período de monitoramento e final da parceria.	-	11/2021	10/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1.296,66	-	R\$ 1.296,66
	Equipe encarregada pela execução	R\$48.626,19	-	R\$48.626,19
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$49.922,85	R\$ 0,00	R\$ 49.922,85

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
---------------	-------	--------	-------	-------------

			Unitário	
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Custeio de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica	Mês	3	R\$ 147,45	R\$ 442,35
Custeio de Serviço de Fornecimento de Água	Mês	3	R\$ 55,87	R\$ 167,61
Custeio de Serviço de Telefonia Fixo	Mês	3	R\$ 158,91	R\$ 476,73
Custeio de Serviço de Telefonia Móvel	Mês	3	R\$ 69,99	R\$ 209,97
Subtotal				R\$ 1.296,66

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social – 12 horas semanais	Mês	9	R\$ 606,63	R\$ 5.459,67
Orientador Social – 16 horas semanais	Mês	9	R\$ 843,73	R\$ 7.593,57
Assistente Social – 20 horas semanais	Mês	9	R\$ 1.620,45	R\$ 14.584,05
INSS – Educador Social 12 horas semanais	Mês	9	R\$ 136,49	R\$ 1.228,41
INSS – Orientador Social 16 horas semanais	Mês	9	R\$ 189,84	R\$ 1.708,56
INSS – Assistente Social 20 horas semanais	Mês	9	R\$ 364,60	R\$ 3.281,40
FGTS – Educador Social 12 horas semanais	Mês	9	R\$ 48,53	R\$ 436,77
FGTS – Orientador Social 16 horas semanais	Mês	9	R\$ 67,50	R\$ 607,50
FGTS – Assistente Social 20 horas semanais	Mês	9	R\$ 129,63	R\$ 1.166,67
PIS – Educador Social 12 horas semanais	Mês	9	R\$ 6,06	54,54
PIS – Orientador Social 16 horas semanais	Mês	9	R\$ 8,44	R\$ 75,96
PIS – Assistente Social 20 horas semanais	Mês	9	R\$ 16,20	R\$ 145,80
Descanso semanal remunerado/Ferias/13º/rescisão/	Mês	9	R\$1.364,81	R\$ 12.283,29
Subtotal				R\$48.626,19

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.922,85
--	----------------------

9. Cronograma De Desembolso (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
-	-	-	-	-	-
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
-	-	-	-	49.922,85	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
-	-	-	-	-	-
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/11/2021 15:51:15 -03:00

PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER
CIDADÃO
assinado em 25/11/2021 15:29:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2021 15:51:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0F8QH0>

PORTARIA Nº 0110-S, de 26 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 98, da Constituição Estadual e pela Lei 3.043/1975, Considerando os termos e prazos constantes do Decreto nº 5014-R/2021, de 19 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 22 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para em cumprimento ao que dispõe o artigo 27 do decreto mencionado, realizar a **Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas** das Unidades Gestoras: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, Fundo Estadual de Assistência

Social - FEAS Fundo Estadual do Trabalho - FET e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP, referente ao exercício de 2021.

Luana de Souza Coitinho Telles - nº. funcional 2621061
Schirlehandra Messa da Silva - nº. funcional 3382320
Maurício de Oliveira Silva Filho - nº. funcional 3011313
Rosana Gomes Lima - nº. funcional 4067835
Ana Carolina Rocha de Souza Ramos - nº. funcional 3525210

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 75516

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 097/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Período de Férias	Total de Dias
Andrea Matheus Barbosa	4208056	2020/2021	01 a 30/12/2021	30 dias - férias integrais

Vitória, 26 de novembro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 755234

Resumo do Termo de Fomento SETADES/056/2021

Processo nº.: 2021- LSPNJ

Registro SIGEFES: 210321

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para pessoas com Síndrome de Down.

Valor: R\$49.922,85 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 134, LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandao - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 03 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 755146

RESUMO DE CONTRATO Contrato N.º 006/2021

Processo: 2021-4D8Z8

Referência: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, caput.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratada: CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda.

CNPJ: 04.088.208/0001-65

Objeto: Prestação de serviços de passagem expressa em pedágios

Valor mensal: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Vigência: Início no dia 25 de novembro de 2021 e terá duração de 12 (doze) meses.

Nota de Empenho: 2021NE00445

Gestora: Tânia Lúcia Chagas da Silav, Nº Funcional 279137

Suplente: Gilmaria Faria Barbosa, Nº Funcional 494700

Vitória, em 26 de novembro de 2021

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 755168



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2021 11:10:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-T2N9N6>